



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº76/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

12 de setembro de 2024

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

A Comissão Eleitoral para eleição de Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica, TORNA PÚBLICO o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior em Engenharia Agrônômica, em análise ao Item V do Art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS. RESOLUÇÃO Nº 020/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

1.1. Poderão concorrer, mediante a formação de chapas, as vagas de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS;
- II - Ser docente atuante do Curso de Engenharia Agrônômica;
- III - Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

Conforme disposto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 112/2018.

1.2. As chapas deverão ser montadas com os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica para o mandato de 02 (dois) anos, podendo participar de uma única recondução, desde que tenha sido eleito por novo processo eleitoral. Em conformidade com o Art. 5º da Resolução 112/2018.

1.2.1. Caso ocorra a proposição de candidatura de apenas uma chapa, esta será considerada eleita, tornando-se eleitos, o Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral.

1.2.2. Caso não haja proposição de candidaturas a Coordenadoria do curso de Engenharia Agrônômica, o Diretor-Geral poderá indicar o Coordenador/Vice Coordenador pró tempore pelo período máximo de 02 (dois) anos. De acordo com § 2º do Art. 5º da Resolução 112/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica, deverão realizar sua proposição de candidatura através do link: <https://forms.gle/a3tRXht8MHhzJpyF8>, no período de 16 a 18 de SETEMBRO de 2024.

2.2. A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário disponível no link do item “2.1”.

2.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item “1.1” do presente edital. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme cronograma constante no Item “8”.

2.4. Ao inscrever-se para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica, o candidato se declara ciente das resoluções:

I - RESOLUÇÃO CAMEN Nº32/2023/CAMEN/IFSULDEMINAS Nº 250/2022, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Engenharia Agrônômica IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, aprovada em 01 de novembro de 2023.

II - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Que dispõe sobre a aprovação das atribuições dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Cursos de Graduação (CCG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior em Engenharia Agrônômica será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral. O início do mandato será consecutivamente à homologação dos resultados.

3.2. No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, o Vice-Coordenador assumirá suas funções efetivas. Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigará-se-á a indicar membros Colegiados para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a voto neste pleito:

I. Todos os docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no campus;

II. Técnicos Administrativos ligados à Educação (TAES) diretamente ligados ao Curso. TAES que exercem suas atividades nos seguintes setores: Secretaria acadêmica , SOE , SAICE, CGAE e Biblioteca.

O grupo de docentes e TAEs votantes constituirão peso de 50% neste pleito.

III. Todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

O grupo de discentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica acontecerá na sexta-feira dia 20 (vinte) de setembro de 2024, das 12h00min (meio dia) às 17h00min (dezesete horas), de forma on-line, via e-mail encaminhado pelo NTI do Campus Muzambinho em comum acordo com a Comissão Eleitoral.

5.1.1. Todos os eleitores discentes aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação.

5.1.2. Todos os eleitores docentes, aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação.

5.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

5.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, deverá efetuar seu voto apenas uma vez. Votos duplicados serão anulados.

5.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação.

5.5. O eleitor que não acessar o link de votação, ou aquele que acessar e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurada como "VOTO BRANCO".

5.6. Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.

5.7. A Comissão Eleitoral, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de aptos a votar.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação.

6.2. A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

$$PVC(\%)=100.\left[(0,5 \times VDi/TVDi) + (0,5 \times VDo/TVDo)\right]$$

Onde:

PVC(%) = Percentual de votos do candidato

VDi = Número de votos discente atribuídos ao candidato

TVDi = Número total de votos efetivos discente

VDo = Número de votos docente e TAEs atribuídos ao candidato

TVDo = Número total de votos efetivos docente e TAEs

6.3. Será declarada eleita a Chapa Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica a Chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos.

6.4. Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador e Vice-Coordenador do Curso deverá ser indicado pelo Diretor Geral.

6.5. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a Chapa em que o docente candidato a Coordenador e Vice-Coordenador respectivamente apresentarem:

I. Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

II. De maior idade.

6.6. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e Nulos.

6.7 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item "8".

7. DOS RECURSOS

7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas ao Colegiado.

7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas a Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.

7.3. Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Período	Ação	Local	Horário
12/09/2024	Publicação do Edital	No site do Campus	A partir das 13h
De 16 a 18/09/2027	Proposição de Candidaturas	Formulário On-line	Até dia 31/07 às 21h
19/09/2024	Homologação das Candidaturas	No site do Campus	Até as 11h
20/09/2024	Eleição	Online, via e-mail	Das 12h às 17h
23/09/2024	Resultado da Eleição	No site do Campus	Livre
24/09/2024	Prazo para Recurso	E-mail aos membros do Colegiado	Das 7h às 17h
26/09/2024	Homologação definitiva do resultado da eleição	No site do Campus	Até as 11h

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso.

9.2. O Coordenador e Vice-Coordenador poderá ser destituído pelo Diretor Geral do Campus quando desrespeitar suas atribuições diante de comprovação, com direito de contraditório e ampla defesa.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Colegiado da Engenharia Agrônômica - Campus Muzambinho.

Comissão Eleitoral – Engenharia Agrônômica

Representante Docente

Arinaldo de Sá Junior, SIAPE - 1906363

Taís Carolina Franqueira de Toledo Sartori, SIAPE - 1748513

Representante Discente

Diulia Baldi Mattar, Matrícula - 20232370003

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 12/09/2024 09:28:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 482292

Código de Autenticação: 4bcda0c743

